Ofício nº 06/2024-DGA
Ref.: Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2024

Registro, 02 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à consideração dos Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 01/2024, que **"ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Tenciona-se com a presente propositura, dispor da possibilidade de um aproveitamento mais próximo e efetivo do trabalho do Vice-Prefeito nas ações de governo do Prefeito Municipal; assim, o Projeto de Emenda tem por objetivo, alterar e acrescentar dispositivos ao art. 52 da Lei Orgânica Municipal, prevendo esta possibilidade e estabelecendo critérios para tal situação.

Esperando ter justificado devidamente a proposta, solicito a aprovação da matéria nos termos dos artigos 46 e 47 da Lei Orgânica Municipal.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
HEITOR PEREIRA SANSÃO
Presidente da Câmara Municipal de
REGISTRO/SP

Assinado por 3 pessoas: MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA e VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/AB64-0D17-D5B2-DEF0 e informe o código AB64-0D17-D5B2-DEF0

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 01/2024

ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. O artigo 52 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescido dos §§ 2º e 3º, com a seguinte redação, passando o seu parágrafo único a denominar-se como § 1º:

§ 1º. O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas através de lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele convocado para missões especiais;

§ 2º. O Vice-Prefeito poderá assumir cargo de Diretor Geral na Administração Pública Direta, ressalvada a hipótese quando em substituição do Prefeito;

§ 3º. A investidura do Vice-Prefeito em Diretoria Geral do Município não o impedirá das funções previstas no § 1º, devendo optar pelos subsídios ou vencimentos do outro cargo.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registro, 02 de fevereiro de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora Geral de Administração

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Assinado por 3 pessoas: MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA e VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/AB64-0D17-D5B2-DEF0 e informe o código AB64-0D17-D5B2-DEF0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AB64-0D17-D5B2-DEF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS (CPF 192.XXX.XXX-59) em 19/02/2024 18:22:20 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 19/02/2024 23:13:58 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES (CPF 114.XXX.XXX-09) em 20/02/2024 05:38:12 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://registro.1doc.com.br/verificacao/AB64-0D17-D5B2-DEF0